



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1522, DE 10 DE JULHO DE 2003

Acresce na Lei nº 1.104/99 10 (dez) cargos de Professor Municipal cujas vagas serão supridas por Professores de matemática alterando o § 1º do art. 18 da Lei.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acresce na Lei nº 1.104, de 01 de dezembro de 1999, integrante do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, 10 (dez) cargos de Professor Municipal cujas vagas serão supridas por Professores de matemática, alterando o § 1º do art. 18 da Lei que passará a ter a seguinte redação:

§ 1º - Para o provimento, a classe "A" das categorias funcionais Professor e Técnico em Apoio Pedagógico, integrantes do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, ficam acrescidas de 96 (noventa e seis) cargos, distribuídos da seguinte forma: Professor: 66 (sessenta e seis) cargos; Técnico em Apoio Pedagógico: 30 (trinta) cargos.


Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2003.


Jorge Abdalla,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Antonio Dias Almeida,
Secretário-Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural de Prefeitura
10.07.2003
R.L.